

Publicidade de acordo com o artigo 79º da Lei das Finanças Locais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto

IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis

A Assembleia Municipal de Lagos, na 1ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12 de novembro, deliberou, por maioria, aprovar as taxas de IMI a cobrar em 2022, no seguimento da proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 15 de outubro de 2021, nos termos do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual.

Taxas a aplicar em 2022, referente ao ano de 2021:

- Prédios rústicos - **0,8%**
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (Código Municipal sobre Imóveis) – **0,32%**
- Redução do IMI, conforme artigo 112º - A do CIMI:

Número de dependentes a cargo	Redução Fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- **Redução 20%**, conforme n.º 7 do artigo 112º do CIMI, da taxa que vigorar, a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação permanente.

Anexo I

Participação Variável no IRS

A Assembleia Municipal de Lagos, na 1ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12 de novembro, deliberou, por maioria, aprovar a participação variável no IRS sobre os rendimentos de 2022, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 15 de outubro nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto.

Taxa de Participação variável no IRS:

Ano dos rendimentos	Participação
2022	1,5 %

Anexo II

DERRAMA

A Assembleia Municipal de Lagos, na 1ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12 de novembro, deliberou, por unanimidade, **não aplicar qualquer Derrama a cobrar em 2022**, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 15 de outubro de 2021, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei nº 51/2018 de 16 de agosto.

Anexo III

TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Assembleia Municipal de Lagos, na 1ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12 de novembro, deliberou, por maioria, aprovar a fixação da TMDP a cobrar em 2022, no seguimento da proposta da Câmara Municipal apresentada na sua reunião realizada no dia 15 de outubro de 2021, nos termos do artigo 106º da Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação – Lei das Comunicações Eletrónicas.

Taxa Municipal de Direitos de Passagem:

- Taxa Municipal de Direitos de Passagem a cobrar em 2022 – **0,25%** a cobrar às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas.

Anexo IV



Assembleia Municipal de Lagos

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Data 15/11/2021

TELEFONE
T (+351) 282 780 078
(+351) 282 762 696
www.am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

Assunto: **ENVIO DE PROPOSTAS PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO**

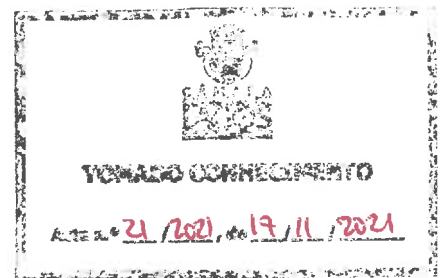
- FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI A COBRAR EM 2022

Reportando-me ao ofício referenciado cumpre-me informar V. Exa. de que esta Assembleia Municipal, na 1.ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12/11/2021, deliberou, por maioria, aprovar a proposta dessa Câmara Municipal para a fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a cobrar em 2022.

Mais informo V. Exa. de que esta deliberação foi aprovada em Minuta no final da referida Reunião.

Com os melhores cumprimentos,

Joaquina Baptista Quintans de Matos, Dr



Gabinete da Presidência

Proposta à Câmara Municipal

N.º 7 / 2021

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI A COBRAR EM 2022

Considerando a informação n.º 26517, de 07 de outubro de 2021, da Unidade Técnico-Financeira e a informação n.º 26341, de 06 de outubro de 2021 do Gabinete de Estudos Estratégicos, dando conta do enquadramento legal do imposto municipal sobre imóveis, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com as respetivas alterações, bem como o montante de receita arrecadada pelo município até 30 de setembro do corrente ano. Foi também apresentada uma previsão da receita a arrecadar, através deste imposto, tendo em conta as várias taxas possíveis de aplicar. Foi ainda apresentada a possibilidade de continuar a majorar para o triplo, conforme prevê o n.º 3 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, os imóveis devolutos há mais de um ano ou em ruínas na área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, bem como, nos termos do nº 6 do artigo 112º do CIMI, aplicar aos imóveis intervencionados e com concessão de licenças de utilização emitidas após 30 de outubro de 2012, não abrangidos pela isenção de IMI, no âmbito da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, uma minoração de 30%, conforme informação nº 26341, de 06 de outubro, do Gabinete de Estudos Estratégicos, atrás mencionada.

Tendo em conta a situação epidemiológica vivida no país e no mundo e, no sentido de diminuir o impacto dos efeitos causados pela pandemia da COVID19, a Câmara Municipal lançou, em 2020, o programa – LAGOS APOIA - Programa de Apoio às Famílias e Economia Local, que inclui um conjunto de medidas que pretende apoiar os seus munícipes e a economia local. As medidas constantes nesse programa foram renovadas até ao final do ano de 2021, entre elas a ponderação da redução desta taxa para 2022.

Proponho:

- a) A aplicação da taxa de IMI de 0,8% para os prédios rústicos e a diminuição de 0,34% para 0,32% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;
- b) A redução para 0,32% da taxa a aplicar a todas as freguesias aos prédios urbanos;
- c) Manter a minoração em 30% da taxa de IMI para os imóveis intervencionados na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos ao abrigo da concessão de licenças de utilização emitidas entre 1 de dezembro de 2020 e 30 de novembro de 2021;
- d) Manter a majoração para o triplo, da taxa de IMI para os prédios devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas situados na Área de Reabilitação urbana da Cidade de Lagos;
- e) Uma redução de 20% da taxa a aplicar a prédios urbanos arrendados para habitação permanente;
- f) A aplicação de uma redução na taxa de IMI, tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI.

Proponho ainda que, em caso de aprovação este assunto seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação e posteriormente se proceda à comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro de 2021.

Lagos, 12 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,


Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Deliberação n.º 258 /2021

A Câmara ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, por votação nominal e em minuta, deliberou por maioria aprovar a proposta.



Assembleia Municipal de Lagos

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Data 15/11/2021

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 078
(+351) 282 762 696
www.am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

Assunto: **ENVIO DE PROPOSTAS PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO**
- FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Reportando-me ao ofício referenciado cumpre-me informar V. Exa. de que esta Assembleia Municipal, na 1.ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12/11/2021, deliberou, por maioria, aprovar a participação variável no IRS sobre os rendimentos de 2022 - Receita a arrecadar no ano económico de 2023, conforme proposto por essa Câmara Municipal.

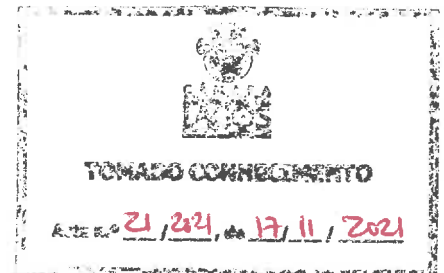
Mais informo V. Exa. de que esta deliberação foi aprovada em Minuta no final da referida Reunião.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia Municipal,

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Dra.

(Assinatura digitalizada e autorizada com conhecimento da autora)



NOTA: este ofício encontra-se arquivado, em suporte de papel e com a assinatura da Sra. Presidente da Assembleia Municipal, pelo seu punho, nos Serviços de Apoio da Assembleia Municipal de Lagos.



Gabinete da Presidência

Proposta à Câmara Municipal

N.º 6 / 2021

Fixação da Participação Variável no IRS

Considerando a informação n.º 26537, de 07 de outubro de 2021, da Unidade Técnico-Financeira dando conta do enquadramento legal da participação variável do IRS, nos termos do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua atual redação, e dos montantes arrecadados desde 2017 até 30 de setembro do corrente ano, no município de Lagos.

Tendo em conta a situação epidemiológica vivida no país e no mundo e, no sentido de diminuir o impacto dos efeitos causados pela pandemia da COVID19, a Câmara Municipal lançou, em 2020, o programa – LAGOS APOIA - Programa de Apoio às Famílias e Economia Local, que inclui um conjunto de medidas que pretende apoiar os seus municípios e a economia local.

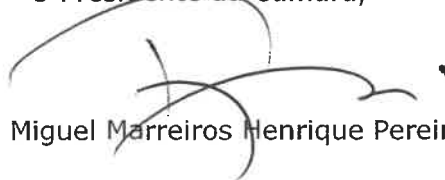
Proponho:

- A redução da taxa de participação no IRS de 3% para 1,5%, sobre os rendimentos de 2022 dos sujeitos passivos a arrecadar pelo município em 2023.

Proponho ainda que, em caso de aprovação este assunto seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação e posteriormente se proceda à comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro de 2021.

Lagos, 12 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Deliberação n.º 257/2021

A Câmara ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I do mesmo diploma legal, por votação nominal e em minuta, deliberou por maioria aprovar a proposta.

LAGOS
CITY OF DISCOVERIES

Assembleia Municipal de Lagos

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Data 15/11/2021

Assunto: ENVIO DE PROPOSTAS PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO
- LANÇAMENTO DE DERRAMA EM 2021 A COBRAR EM 2022

Reportando-me ao ofício referenciado cumpre-me informar V. Exa. de que esta Assembleia Municipal, na 1.ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12/11/2021, deliberou, por unanimidade, não aplicar qualquer Derrama, conforme proposto por essa Câmara Municipal.

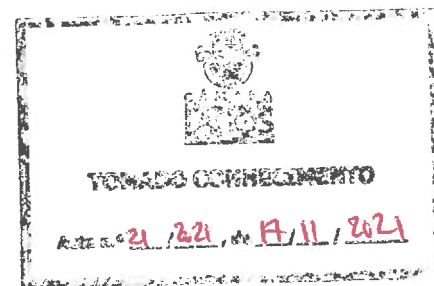
Mais informo V. Exa. de que esta deliberação foi aprovada em Minuta no final da referida Reunião.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia Municipal,

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Dra.

(Assinatura digitalizada e autorizada com conhecimento da autora)



NOTA: este ofício encontra-se arquivado, em suporte de papel e com a assinatura da Sra. Presidente da Assembleia Municipal, pelo seu punho, nos Serviços de Apoio da Assembleia Municipal de Lagos.



1.º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO Nº 25 306/2007, DR DE 5/11

N/REF: 236

V. REF: 19818 - 19/10/2021

LAGOS dos DESCOBRIMENTOS

Gabinete da Presidência

Proposta à Câmara Municipal

N.º 8 / 2021

Lançamento de derrama em 2021 a cobrar em 2022

Considerando a informação n.º 26530, de 07 de outubro de 2021, da Unidade Técnico-Financeira dando conta do enquadramento legal do lançamento da derrama de acordo com os artigos 14º e 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua atual redação, bem como dos montantes arrecadados pelo Município através deste imposto nos últimos anos. Foram ainda feitas simulações dos valores das receitas previsionais que a Câmara poderá arrecadar com a cobrança deste imposto para os sujeitos passivos com volume de negócios inferior ou igual a 150.000,00 € e para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 €, tendo por base os dados disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Tendo em conta a situação epidemiológica vivida no país e no mundo e, no sentido de diminuir o impacto dos efeitos causados pela pandemia da COVID19, a Câmara Municipal lançou, em 2020, o programa – LAGOS APOIA - Programa de Apoio às Famílias e Economia Local, que inclui um conjunto de medidas que pretende apoiar os seus munícipes e a economia local. As medidas constantes nesse programa foram renovadas até ao final do ano de 2021, entre elas não aplicação de derrama a cobrar em 2022.

Proponho:

- Que não se proceda ao lançamento de qualquer derrama a cobrar em 2022.

Proponho ainda que, em caso de aprovação este assunto seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação e posteriormente se proceda à comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro de 2021.

Lagos, 12 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,


Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Deliberação n.º 259 /2021

A Câmara ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, por votação nominal e em minuta, deliberou por unanimidade aprovar a proposta.



Assembleia Municipal de Lagos

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Data 15/11/2021

TELEFONE
T (+351) 282 780 078
(+351) 282 762 696
www.am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

Assunto: **ENVIO DE PROPOSTAS PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO**

**- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - FIXAÇÃO DO PERCENTUAL
A APLICAR EM 2022**

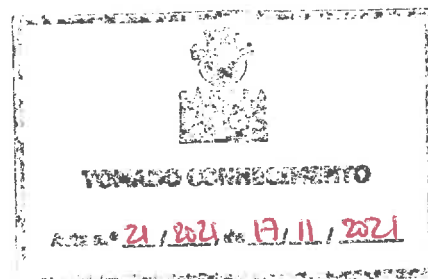
Reportando-me ao ofício referenciado cumpre-me informar V. Exa. de que esta Assembleia Municipal, na 1.ª Reunião da sua Sessão Extraordinária de novembro/2021, realizada no dia 12/11/2021, deliberou, por maioria, aprovar a proposta dessa Câmara Municipal para a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a cobrar em 2022.

Mais informo V. Exa. de que esta deliberação foi aprovada em Minuta no final da referida Reunião.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Dra.

(Assinatura digitalizada e autorizada com conhecimento da autora)



Gabinete da Presidência

Proposta à Câmara Municipal

N.º 9 / 2021

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Fixação do Percentual a Aplicar em 2022

Considerando a informação n.º 26532, de 07 de outubro de 2021, da Unidade Técnico-Financeira a qual dá conta do enquadramento legal da taxa em referência, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, e as receitas geradas pela aplicação desta taxa.

Proponho:

- A continuidade de aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, fixando o seu percentual em 0,25%.

Proponho ainda que, em caso de aprovação este assunto seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Lagos, 12 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Deliberação n.º 260 / 2021

A Câmara ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por ~~unanimidade~~ apoval a proposta.